



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 – 1º andar - Boa Vista - Recife - PE

## **COTA**

À  
Assessoria de Relações Públicas

Estamos enviando o Processo Administrativo Nº 2936/2024/SCG, para que seja acostada a ele, a seguinte documentação, visando a continuidade do Processo:

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.3 Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

#### **11.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 11.2.1 Cartão do CNPJ/MF da empresa;
- 11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 11.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 11.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 11.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Monte Castelo, 131 – 1º andar - Boa Vista - Recife - PE

Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.

11.2.7 Certidões da Controladoria Geral da União (CEIS e CNEP)

11.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

11.3.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, satisfatoriamente, serviço de desodorização ou compatível com ele.

11.3.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

11.4.3 A certidão descrita no item 11.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 11.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 Declaração para fins de Participação em Processos de contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

A documentação grifada na cor verde, já está acostada aos autos.

Recife, 02 de setembro de 2024.

LUCIA DE FATIMA DA GRANJA DOS SANTOS:17235316420  
Digitally signed by LUCIA DE FATIMA DA GRANJA DOS SANTOS:17235316420  
Date: 2024.09.02 11:41:32 -03'00'

**Lúcia Granja**  
**Presidente da CPL**